



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 5 de Março de 2018

HORA: 08:30 hs

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1.993; Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, cláusulas e condições deste Edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMORIAIS DA OBRA.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **Contratação de Empresa para execução de subestação particular 300 KVA no Distrito Industrial do Município de Vista Gaúcha**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **13:30** horas do dia **28 de Fevereiro de 2018**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes da habilitação.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 1/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 1/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA



PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia 28 de Fevereiro de 2018 às 13:30 junto a Comissão Permanente de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a Documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de Habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a Regularidade Previdenciária (INSS);

f) Certidão de Regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.4.1 - Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da Lei, assinado pelo Contador e pelo Diretor da Empresa, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

4.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 (Trinta) dias.

4.4.3 - Apresentar comprovante de depósito de Garantia no valor de R\$ 870,17 (Oitocentos e Setenta Reais e Dezessete Centavos), na forma do Artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1.993.

4.4.4 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da Empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AD/PC \Rightarrow 0,05$

b) LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow 1,00$

c) LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARPL)/(PC/PELP) \Rightarrow 1,00$

d) GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$



e) GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,51$, Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.4.5 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.6 - Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Notas:

01 - A caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da Empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 - O valor do caução será devolvido as licitantes em até 10 (Dez) dias após a homologação ou revogação do presente Edital.

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.4 - Declaração emitida por este Município, de que a Licitante visitou os locais de execução das obras e serviços e obteve por si mesma, por seu Engenheiro Civil e/ou responsável técnico e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.

Nota: O Município de Vista Gaúcha, RS, fornecerá o atestado mencionado no item 4.5.4, aos licitantes que efetuarem a visita ao local da obra, através do seu responsável pela empresa e respectivo engenheiro ou arquiteto, até o dia 28 de Fevereiro de 2018, às 11:30 hs, com o acompanhamento de seu Engenheiro Civil e/ou responsável técnico. Não será oportunizado nova data para esta visita.

4.5.5 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.

4.5.6 - Comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto



licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.7 - Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e/ou declaração emitida por profissional habilitado atestando que a licitante possui os documentos abaixo descritos, em vigor, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

4.5.8 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- b) Certidão Negativa de Licitantes e de seus Sócios Proprietários no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.6.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.6.2 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2.007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, constando valor de material e mão de obra a ser utilizado, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:**

- a) A Proposta Financeira impressa, carimbada e assinada, inclusive com o detalhamento dos valores



unitários dos subitens.

b Cronograma físico-financeiro do objeto do presente certame.

c) Detalhamento BDI e Encargos Sociais do objeto do presente certame.

d) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **CINCO CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão **DECLASSIFICADAS**.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal 8.666/1.993 e item 12 deste Edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução em no máximo 90 (noventa) dias após emissão de Termo de Autorização de Início de Obra pela RGE, no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

7.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7.3 - A fiscalização em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços recebidos, será feito pelo respectivo profissional técnico deste Município.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) após cada etapa de medição, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:



Projeto/Despesa	Há Previsão
2024 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do Contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor



valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº 1.015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br, pelos telefones (55) 3552-1022.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL - Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1.993).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8.666/1.993.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 9 de Fevereiro de 2018.

CELSO JOSÉ DAL CERO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MANTELLI JUNIOR
Vice-Prefeito



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 4

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual: Número: Cidade: UF:
Validade da Proposta: 30 Dias Fone:

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	UN	Execução de Subestação particular de 300 KVA no Distrito Industrial do Município de Vista Gaúcha Valor de Referência: 87.017,00000			
	1	3,00	UN	Alça Pré-Formada de Distribuição 4 AWG Valor de Referência: 2,57667			
	2	14,00	UN	Arruela Quadrada 50x50mm Furo 18mm Valor de Referência: 4,26205			
	3	7,00	KG	Arrame Galvanizado 6,05mm Valor de Referência: 34,59143			
	4	15,00	M	Cabo de Cobre Coberto 16mm² 15KV Valor de Referência: 63,75299			
	5	1,00	UN	Cinta Circular Diâmetro 230mm Valor de Referência: 47,69000			
	6	1,00	UN	Cinta Circular Diâmetro 260mm Valor de Referência: 49,57000			
	7	1,00	UN	Cinta Circular Diâmetro 240mm Valor de Referência: 49,38000			
	8	1,00	UN	Cinta Circular Diâmetro 250mm Valor de Referência: 51,30000			
	9	3,00	UN	Conector Cunha Deriv. c/ Cartucho CN12 Valor de Referência: 23,40333			
	10	3,00	UN	Cruzeta de Concreto 2M padrão RGE Valor de Referência: 145,13333			
	11	4,00	UN	Haste Terra 2,400 Valor de Referência: 44,64750			
	12	3,00	UN	Estribo de Aço para ligação de equipamentos Valor de Referência: 34,43333			
	13	3,00	UN	Grampo Linha Viva - 6 a 2/0 AWG Valor de Referência: 59,21333			
	14	3,00	UN	Isolador de Pino Polimérico 34,5 KV Valor de Referência: 85,59000			
	15	3,00	UN	Isolador de Ancoragem Polimérico 25 KV Valor de Referência: 235,58000			
	16	3,00	UN	Manilha Sapatilha Valor de Referência: 22,88000			
	17	6,00	UN	Mão Francesa Plana Furo Oblongo 619mm			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 4

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Número: Cidade: UF:
Insc. Estadual: Fone:
Validade da Proposta: 30 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor de Referência: 33,84200							
18		3,00	UN	Parafuso Cabeça Abaulada 16x150mm Valor de Referência: 8,26667			
19		10,00	UN	Parafuso Cabeça Abaulada 16x45mm Valor de Referência: 5,48100			
20		6,00	UN	Parafuso Cabeça Quadrada 16x125mm Valor de Referência: 6,96000			
21		1,00	UN	Transformador Trifásico 300KVA Valor de Referência: 34.536,95000			
22		2,00	UN	Parafuso Rosca Dupla 04 Porcas 16x500mm Valor de Referência: 26,10000			
23		3,00	UN	Pino de Cruzeta 34,5 KV Valor de Referência: 57,42000			
24		3,00	UN	Para-Raio 21KV Valor de Referência: 622,81667			
25		3,00	UN	Porca Olhal Valor de Referência: 14,54667			
26		3,00	UN	Protetor de Borne/Equipamento Valor de Referência: 43,50000			
27		2,00	UN	Suporte para Transformador 285mm Valor de Referência: 322,37000			
28		1,00	UN	Poste de Concreto Tronco Cônico 12M 10N Valor de Referência: 2.590,86000			
29		3,00	UN	Sela para Cruzeta de Madeira Valor de Referência: 20,84667			
30		3,00	UN	Suporte Tipo "L" Valor de Referência: 51,76667			
31		1,00	UN	Mão de Obra para Construção de Rede Valor de Referência: 10.600,00000			
32		1,00	UN	Quadro Proteção dos TC 1600x1800x400 Valor de Referência: 4.760,00000			
33		1,00	UN	CX Ferro Proteção dos Medidores 550x650x200 Valor de Referência: 578,00000			
34		2,00	UN	CX 250x300x90 Valor de Referência: 136,00000			
35		1,00	UN	CX Ferro 750x1000x300			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 3 de 4

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 30 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor de Referência: 1.360,00000							
36		4,00	UN	Eletroduto PVC 4" Valor de Referência: 136,00000			
37		8,00	UN	Luva PVC 4" Valor de Referência: 23,32375			
38		4,00	UN	Cinta CC p/ Poste 300mm Valor de Referência: 102,00000			
39		4,00	UN	Abraçadeira CC 110mm Valor de Referência: 51,00000			
40		5,00	UN	Curva PVC 4" Valor de Referência: 41,02200			
41		2,00	UN	Cabeçote de ALL 4" Valor de Referência: 67,05000			
42		1,00	UN	Tubo de Silicone Valor de Referência: 25,50000			
43		120,00	M	Cabo 120mm 1KVX2 Valor de Referência: 103,70000			
44		4,00	UN	Bucha ALL 4" Valor de Referência: 6,80000			
45		4,00	UN	Bucha ALL 3/4" Valor de Referência: 1,70000			
46		30,00	UN	Conector Sapata 120mm C/ Parafuso Valor de Referência: 25,50000			
47		1,00	UN	Conector Fenda 240mm Valor de Referência: 35,70000			
48		1,00	UN	Fita Isolante 20MT Valor de Referência: 10,20000			
49		1,00	UN	Conector Sapata 35mm Valor de Referência: 11,56000			
50		2,00	M	Cabo Flexível 25mm Valor de Referência: 25,50000			
51		1,00	UN	Abraçadeira "d" 4" Valor de Referência: 8,48000			
52		1,00	UN	Disjuntor 3x400 Valor de Referência: 1.823,10000			
53		1,00	UN	Tomada Externa 20AMP Valor de Referência: 21,61000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 4 de 4

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 30 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
54		2,00	UN	Tira de Madeira p/ Fixar TC Valor de Referência: 119,00000			
55		1,00	UN	Balde de Inspeção Valor de Referência: 10,51000			
56		1,00	UN	Haste Terra 2,4MT Valor de Referência: 43,62000			
57		1,00	UN	Mão de Obra para Construção da Subestação (Elétrica) Valor de Referência: 4.200,00000			
58		1,00	UN	Mão de Obra e Materiais para Construção da Subestação (Civil) Valor de Referência: 4.000,00000			
						TOTAL	

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018 – Tomada de Preço Nº 1/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, residente no Município de _____, Estado _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 11/2018, modalidade Tomada de Preço, sob nº 1/2018, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de Empresa para execução de subestação particular 300 KVA no Distrito Industrial do Município de Vista Gaúcha. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado, bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - Fica pactuado, que a CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), pela execução total do objeto deste Contrato, parceladamente, de acordo com as etapas executadas e medidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência pelo mesmo período do prazo de execução do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em no máximo 90 (Noventa) dias após a emissão de Termo de Autorização de Início de Obra pela RGE, no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas no processo licitatório anteriormente mencionado.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias após cada etapa de medição, sempre com a respectiva apresentação da nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

4.2.1 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

4.3 - A(s) Nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.



CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

5.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato dentro das exigências e padrões estabelecidos pela companhia distribuidora de energia elétrica (RGE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - A fiscalização do fornecimento dos bens/serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais, serviços (pessoal e encargos sociais) e demais despesas necessárias a execução plena do objeto deste Contrato.

7.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no Contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Os casos omissos a este Contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,/...../.....



CELSO JOSÉ DAL CERO

CONTRATANTE


LUIZ MANTELLI JUNIOR
Vice-Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF